



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1648 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (GTPA) nos termos da Lei Municipal nº 13.339/2022 - Lei Geral do Plano Diretor de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001912/2022-30,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (GTPA), integrando o Sistema de Planejamento Municipal, cujo objetivo é assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do conjunto de leis que integram o Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina, Lei nº 13.339/2022.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, tornam-se responsáveis pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) é composto por servidores efetivos das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, assim representadas:

I - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;

- a) Ana Luiza Muller Moreira - Titular
- b) Maria Eunice Garcia Ferreira - Titular
- c) Jefferson Eduardo Callegari - Suplente

II - Companhia de Habitação de Londrina;

- a) Denise Maria Ziober - Titular
- b) Denise Salton Sapia - Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

- a) Matheus de Melo Barbosa - Titular
- b) Marcelo Pagotto Carneiro - Suplente

IV - Instituto de Desenvolvimento de Londrina;

- a) Atacy de Melo Junior - Titular
- b) Romulo da Cruz Silva - Suplente

V - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;

- a) Laércio Voloch - Titular
- b) Lucas Fugiwara Ribeiro - Suplente

VI - Secretaria Municipal do Ambiente;

- a) Thiago Augusto Domingos - Titular
- b) Rodrigo de Menezes Trigueiro - Suplente

VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

- a) Alexander Korgut - Titular
- b) Fabio Issamu Arijí - Suplente

VIII - Secretaria Municipal de Governo

- a) Vinicius Biazotto Gomes - Titular
- b) Liz Dayane Paludetto Rodrigues - Suplente

IX - Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Lilian Lucy dos Santos - Titular
- b) Alessandro Germinio Curti - Titular
- c) Cristiano Okamura, Matrícula - Suplente

§ 1º Para trabalhos que envolvam as demais políticas públicas setoriais, poderão ser requisitados representantes dos órgãos municipais competentes.

§ 2º A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) será exercida por servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

Art 3º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento, nos termos da Lei Estadual nº 15.229/2006 e da Lei

Municipal nº 13.339/2022, dentre outras funções:

- I. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das diretrizes do Plano Diretor nas políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal;
- II. Desenvolver estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;
- III. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor a ser apresentado nas Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor a cada três anos, abordando aspectos da atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, a eficiência da sua implementação e os pontos que precisam de atualização na legislação urbanística;
- IV. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- V. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- VI. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal e Plano de Ações e Investimentos (PAI);
- VII. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;
- VIII. Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para a estruturação de sistema articulado de informações para atualização dos indicadores de avaliação do Plano Diretor, assim como para a consecução dos objetivos do grupo;
- IX. Atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos neste Decreto.

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, em casos de excepcionalidades.

Art. 5º O período de vigência do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA), será de três anos, em concomitância as Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor e eleição de membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 444 de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

Londrina, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

João Luiz Martins Esteves
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Gilmar Domingues Pereira
DIRETOR PRESIDENTE DO IPPUL



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 15/12/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 15/12/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 19/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11809292** e o código CRC **05FC1AE8**.

Referência: Processo nº 84.001912/2022-30

SEI nº 11809292